

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 55<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TERENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Bräyner, Dr. Joao Romeiro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 2:

Nº 33.629 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A Decisão do Conselho de Justiça do 6<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores, que anulou o termo de deserção lavrado contra João Garcez da Silva, soldado, do mesmo Batalhão, isentando-o do processo e da reincusão e determinando o arquivamento dos autos. - Deram provimento à apelação do Ministério Pùblico, para que declarado válido o termo de deserção, prossiga-se no processo, unanimemente.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C Q R P U S  
=====

Nº 26.727 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Ilus Bacchi Naveira, Capitão do Quadro de Oficiais Especialistas de Saúde, servindo no 2º B S. - Cambuci - 1G-152679 - São Paulo, alegando, por seu advogado, estar "sub-judice" há mais de 2 anos,

e (Cont. da ata da 55ª Sess., em 4/IX/963)

respondendo a uma Ação Criminal pela 1ª Auditoria da 2ª R. M., pede seja determinado ao Cel. Comandante / do 2º B.S. o encaminhamento do seu requerimento de transferencia para à reserva remunerada, com os seus direitos adquiridos. - Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

### R E C U R S O - C R I M I N A L

---

Nº 3.988 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria da Aeronautica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do Inquerito Policial Militar, no qual foi indiciada Maria da Glória Kopp, Escrevente-Datilografa do Parque de Aeronautica dos Afonsos. - Deram provimento ao recurso do Ministerio Público para mandar que seja arquivado o processo, unanimemente.

### A P E L A Ç Õ E S

---

Nº 33.587 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça/ do 1º Batalhão do 6º Regimento de Infantaria e Jorge Moacir de Moura, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.667 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Seco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente/ de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica que absolveu Celso Fonseca, soldado, servindo na Base Aérea de Santa Cruz, do crime previsto no art. 182, § 5º , do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.698 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Neris da Conceição, soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 64, § 1º e 62 §§ 1º e IV, letra a, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena á 6 meses de prisão como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 55<sup>a</sup> Sess., em 4/IX/963)

- Nº 33.696 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Albuquerque Maceio, 3<sup>o</sup> SG.MR. 44.8250.4, do Quartel de Marinheiros, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação da defesa para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 33.684 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Cirenio de Souza Carvalho, soldado do Colegio Militar do Rio de Janeiro, condenado a 6 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o item I do art. 64 e item I do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1<sup>o</sup> Batalhão de Polícia do Exército. - Negaram provimento a apelação da defesa para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 33.665 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4<sup>a</sup> R.M., para o Exército, que absolveu o civil João Alberto Dias de Moraes, do crime previsto no art. 243, combinado com o art. 242, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.630 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9<sup>a</sup> R.M. que absolveu o civil José Rodrigo Parenti, do crime previsto no art. 226, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - (Adiado o Julgamento, por haver pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa).
- R E V I S Ã O - C R I M I N A L  
=====
- Nº 991 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Revisandos: Jose Assis de Oliveira e Raimundo Barbosa da Silva, civis, condenados a 1 ano de reclusão como incursões no art. 208 do C.P.M. por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7<sup>a</sup> R.M., confirmada por acordão do Superior Tribunal Militar, de 3 de julho de 1963. - Indeferiram a Revisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório)

(Cont. da ata da 55<sup>a</sup> Sess., em 4/IX/963)

Preenchimento de dois cargos de Escrivão de 1<sup>a</sup> entrância:

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, apresentou ao Tribunal processo contendo a relação nominal dos Escreventes Juramentados de 1<sup>a</sup> entrância, para nomeação de dois cargos de Escrivão de 1<sup>a</sup> entrância, existentes em Auditorias da 3<sup>a</sup> Região Militar, da qual constam os seguintes nomes:

- Mozart Corrêa de Souza, Luiz Lima Marques, José Dias de Souza Neto, Hugo Alfredo Puhlmann, Wildo Hornes Quintana, Edmundo Garcia de Freitas, Telmo Boeira, Djalma Goss e Jose de Araujo Silva, que aceitavam a nomeação.

Procedida a votação para o preenchimento da 1<sup>a</sup> vaga, o resultado foi o seguinte:

Mozart Corrêa de Souza .....	7 votos
Hugo Alfredo Puhlmann .....	2 votos.

Em consequência, o Tribunal resolveu nomear Mozart Corrêa de Souza, Escrivão de 1<sup>a</sup> entrância.

Procedida a votação para preenchimento da 2<sup>a</sup> vaga, o resultado foi o seguinte:

Hugo Alfredo Puhlmann .....	6 votos
Luiz Lima Marques .....	1 voto
José Dias de Souza Neto.....	2 votos.

O Tribunal resolveu nomear Hugo Alfredo Puhlmann, Escrivão de 1<sup>a</sup> entrância, preenchendo assim as duas vagas de Escrivão de 1<sup>a</sup> entrância.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

nº 33.630 (VM/BF) - Adiado o julgamento, por haver pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.

Apelações: 33.677 (LC/VM) - 33.639 (LC/MR) - 33.692 (LB/MR)  
33.686 (LE/RN) - 33.603 (RC/JE) - 33.662 (RN/AS)  
33.647 (RN/BF) - 33.695 (JE/RN) - 33.676 (JE/LR)  
33.646 (JE/FR) - 33.690 (MR/LB)

Recursos Criminais: 3.986 (RC) - 3.987 (RN)

Revisão Criminal: 989 (RN/BF)

